



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 90

Disponibilização: sexta-feira, 17 de maio de 2024

Publicação: segunda-feira, 20 de maio de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	3
02ª Zona Eleitoral	9
08ª Zona Eleitoral	10
21ª Zona Eleitoral	12
23ª Zona Eleitoral	13
26ª Zona Eleitoral	14
30ª Zona Eleitoral	15
34ª Zona Eleitoral	20
Índice de Advogados	24
Índice de Partes	24
Índice de Processos	27

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 430/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 389/2024;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §1º, da Portaria TRE/SE 1016/2023; e o Formulário de Substituição [1534610](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CATIANA SOCORRO OLIVEIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, cedida pelo TRE/BA, matrícula 309R719, Assistente I, FC-1, da Diretoria-Geral, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Desenvolvimento de Competências, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, FC-5, no dia 14/05/2024, em substituição a MARIA DO ROSÁRIO MARTINS DE ALMEIDA, em razão de afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 16/05/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 439/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 389/2024;

RESOLVE:

Art 1º LOTAR a servidora ISABELLA MELO AGUIAR, matrícula 30923238, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no Núcleo Administrativo da Ouvidoria Eleitoral de Sergipe, da Presidência, deste Regional.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 17/05/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1535921 e o código CRC 729E5916.
--

PORTARIA 423/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na [35ª Sessão Plenária Ordinária](#), em 10/05/2024, que aprovou os integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE):

- I - Magistrado Dr. Marcos de Oliveira Pinto, presidente;
II - Magistrado Dr. Leonardo Souza Santana Almeida, suplente do presidente;
III - Magistrado Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, suplente do presidente;
IV - Servidora Lídia Cunha Mendes de Matos, representando a Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe;
V - Servidora Roberta Feitosa Barreto de Castro, representando a Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança;
VI - Servidora Valquíria Noia Ribeiro Prata, representando a Secretaria Judiciária;
VII - Servidor Carlos Alberto Viana Júnior, representando a Corregedoria Regional Eleitoral;
VIII - Servidora Walkeline Fraga Dias, representando a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
IX - Servidor Thiago Augusto Oliveira Santos, representando a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
X - Servidor André Frossard Signes, representando a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
XI - Servidor Fernando de Souza Lima, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
XII - Servidor Gedalias Bastos Freire, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A Procuradora Regional Eleitoral indicará 3 (três) pessoas, 1 (uma) titular e 2 (duas) suplentes, representantes do Ministério Público para acompanhar os trabalhos.

§2º As entidades fiscalizadoras poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º O Juiz Presidente da Comissão e eventual Promotora/Promotor de Justiça titulares farão *jus* ao pagamento *pro rata die* da gratificação mensal pelo desempenho de suas atividades, inclusive pela participação em reuniões.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a participação da(o) suplente do Juiz Presidente e da(o) eventual Promotora/Promotor de Justiça, mencionadas(os) no caput, para a organização, condução dos trabalhos e reuniões, as(os) mesmas(os) receberão, de igual forma, o pagamento da mencionada gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 16/05/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador 1534518 e o código CRC 0B39A291.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000173-97.2015.6.25.0000

PROCESSO : 0000173-97.2015.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

EXECUTADO : AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)
EXECUTADO(S) : ELIZABETE SANTOS FREITAS
ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)
EXECUTADO(S) : NORMAN OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)
EXECUTADO(S) : FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR
ADVOGADO : PAULA DANTAS RODRIGUES (4859/SE)
EXEQUENTE(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000173-97.2015.6.25.0000

EXEQUENTE(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADO(S): NORMAN OLIVEIRA, ELIZABETE SANTOS FREITAS, FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR

EXECUTADO: AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

Considerando as disposições contidas na Portaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 822/2023 que, regulamentando a Resolução-TSE nº 23.709/2022, define procedimentos para cumprimento de decisão judicial em processo de prestação de contas eleitorais que resulte em sanção de desconto ou de suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e o desconto direto do valor do Fundo Partidário por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças do TSE (SOF/TSE);

considerando especialmente a determinação invocada no artigo 4º, § 3º, da mencionada Portaria, que atribui a responsabilidade aos Tribunais Regionais Eleitorais (e juízos eleitorais, quando for o caso) pelo controle para o desconto de cotas do Fundo Partidário a, no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor mensal referente ao órgão regional;

considerando a impossibilidade de a Assessoria de Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias (Informação de ID 11729760) informar o percentual financeiro disponível, dentro do limite de até 50% do valor total percebido mensalmente pelo órgão de direção regional da Agremiação Partidária, a título de Fundo Partidário;

considerando a necessidade de efetiva e concretamente apurar-se o montante mensal possível, dentro do limite estabelecido (até 50%), para proceder aos descontos de valores oriundos do fundo partidário destinados aos órgãos partidários na esfera regional;

DETERMINO, diante do impasse verificado, a intimação da Exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a possível suspensão/sobrestamento do procedimento (da marcha processual) no presente feito, à luz do artigo 313 do Código de Processo Civil, até que se obtenha, por meio do Tribunal Superior Eleitoral ou por outra fonte eleitoral confiável, a indispensável informação acerca da disponibilidade financeira partidária regional, na conta específica de Fundo Partidário, em ordem a não comprometer o limite máximo mensal estabelecido, conforme Portaria TSE nº 822/2023.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600015-21.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600015-21.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Porto da Folha - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : THIAGO MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE)
ADVOGADO : ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO (13689/SE)
RECORRIDO : UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0600015-21.2024.6.25.0018

Origem: Porto da Folha - SERGIPE

Juiz(a) Relator(a): CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL

RECORRENTE: THIAGO MOREIRA DE SANTANA

Advogados do(a) RECORRENTE: GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO - SE8671, ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO - SE13689

RECORRIDO: UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A (ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAR VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

A Secretaria Judiciária, com fundamento nos artigos 78, 79, § 1º, 95, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE e sob as penas da lei, INTIMA o Advogado do recorrente: ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO para apresentar procuração e/ou regularizar o vício de representação processual da parte interessada (RECORRENTE: THIAGO MOREIRA DE SANTANA), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos autos do(a) RECURSO ELEITORAL nº 0600015-21.2024.6.25.0018.

Aracaju(SE), em 17 de maio de 2024.

LUCIANA FRANCO DE MELO

Secretaria Judiciária

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600013-51.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600013-51.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Porto da Folha - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)
RECORRENTE : THIAGO MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE)
ADVOGADO : ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO (13689/SE)

RECORRIDO : UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0600013-51.2024.6.25.0018

Origem: Porto da Folha - SERGIPE

Juiz(a) Relator(a): CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL

RECORRENTE: MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, THIAGO MOREIRA DE SANTANA

Advogado do(a) RECORRENTE: ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA - SE9358-A

Advogados do(a) RECORRENTE: GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO - SE8671, ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO - SE13689

RECORRIDO: UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A (ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAR VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

A Secretaria Judiciária, com fundamento nos artigos 78, 79, § 1º, 95, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE e sob as penas da lei, INTIMA os Advogados do recorrente: ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO e GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO para apresentar procuração e /ou regularizar o vício de representação processual da parte interessada (RECORRENTE: THIAGO MOREIRA DE SANTANA), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos autos do(a) RECURSO ELEITORAL nº 0600013-51.2024.6.25.0018.

Aracaju(SE), em 17 de maio de 2024.

LUCIANA FRANCO DE MELO

Secretaria Judiciária

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600070-26.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600070-26.2024.6.25.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DIÓGENES BARRETO

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE
(S)

SERVIDOR(ES) : VERA NUBIA DOS SANTOS TELES

RESOLUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600070-26.2024.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATOR: DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO

INTERESSADO(S): JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU/SE

SERVIDORA: VERA NÚBIA DOS SANTOS TELES

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. AGENTE ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.523/2017. CARGO DE ORIGEM. CARÁTER ADMINISTRATIVO. COMPATIBILIDADE. PRAZO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA JUSTIÇA ELEITORAL. QUANTIDADE DE ELEITORES(AS) NA ZONA REQUISITANTE. CONFORMIDADE. OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS. DEFERIMENTO.

1. A requisição de servidor(a) para prestar serviços à Justiça Eleitoral deve atender ao disposto na Resolução TSE nº 23.523/2017.

2. Observados os requisitos na norma de regência, impõe-se o deferimento da requisição da servidora.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA.

Aracaju(SE), 07/05/2024.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO - RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600064-19.2024.6.25.0000

RELATÓRIO

O DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO (Relator):

O Juízo da 1ª Zona Eleitoral solicita a requisição de VERA NÚBIA DOS SANTOS TELES, servidora da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar as atribuições de Auxiliar de Cartório.

No ID 11727340, visualizam-se a descrição das atividades inerentes ao cargo desempenhado pela requisitanda no órgão de origem; cópia do diploma de conclusão de curso de nível superior, bem como a declaração de que não responde a sindicância nem a processo administrativo disciplinar.

Avista-se ainda, no ID 11727971, certidão lavrada pela Seção de Acompanhamento Funcional de Autoridades e Requisições (SEaur), informando que a referida servidora nunca foi requisitada anteriormente pela Justiça Eleitoral.

A Procuradoria Regional Eleitoral, no ID 11729409, manifestou-se pelo deferimento do pedido de requisição.

É o relatório.

VOTO

O DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO (Relator):

Consistem os autos em pedido de requisição da servidora VERA NÚBIA DOS SANTOS, da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Cartório junto à 1ª Zona Eleitoral, Aracaju/SE.

Sobre o tema, o Tribunal Superior Eleitoral publicou a Resolução de nº 23.523/2017, que reproduziu com literalidade os termos do § 1º do artigo 5º da antiga Resolução nº 23.484/2016, continuando a exigir o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem quando da análise da correlação de atividades, segundo se vê abaixo:

"Art. 5º Compete aos tribunais regionais eleitorais requisitar servidores lotados no âmbito de sua jurisdição para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais, observada a correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no órgão de origem e aquelas a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.

§ 1º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo."

Compulsando os autos, observa-se, no ID 11727340, que foram descritas as atribuições inerentes ao cargo originário da servidora, quais sejam:

"Exercer atividades administrativas e de logística, de Nível Intermediário, relativas às competências legais da Fundação Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativo relacionadas à redação de documentos oficiais, elaboração de pareceres, relatórios, textos, planilhas e gráficos; atender e orientar o público interno e externo; organizar arquivos e documentos; prestar suporte administrativo à gestão; registrar informações; operar sistemas informatizados e proceder às rotinas administrativas; executar outras atividades correlatas."

Nesses termos, observa-se a existência de manifesta compatibilidade entre as atividades típicas do cargo de origem da servidora e as competências a serem desempenhadas na função eleitoral de Auxiliar de Cartório, o que denota o atendimento das disposições contidas no regramento normativo outrora mencionado.

Além disso, a referida servidora possui grau de instrução que atende os ditames da Lei nº 10.842/2004, a qual exige, para integração aos quadros da Justiça Eleitoral, nível de instrução mínima equivalente ao segundo grau ou curso técnico.

No que atine ao quantitativo de servidores(ras) requisitados(as) em relação ao número de eleitores (ras) inscritos(as) na Zona Eleitoral, tem-se que as informações trazidas aos autos comprovam que a referida Zona Eleitoral conta com 142.441 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um) eleitores(as) e possui 07 (sete) servidores(as) requisitadas ordinariamente, não computando a requisitanda. Logo, a pleiteada requisição não ultrapassa o limite legal permitido de um servidor (a) por dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores(ras), em consonância com o disposto no artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução - TSE nº 23.523/2017.

No que se refere ao prazo máximo de permanência de servidor(a) requisitado(a) junto à Justiça Eleitoral, saliento que por ser a requisitanda servidora de um órgão federal deve ser observado o regramento constante no artigo 7º da Resolução TSE nº 23.523/2017, abaixo transcrito, que estabelece sua permanência nesta Especializada pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, sem que haja a necessidade de reembolso por esta Justiça. Após passado esse período, a Administração desta Corte deverá avaliar o interesse e a viabilidade na manutenção da referida servidora, ocasião em que reembolsará as parcelas estabelecidas no parágrafo 2º do mesmo Ato Resolutivo.

"Art. 7º Tratando-se de servidor ou empregado público da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a requisição será feita pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos.

§ 1º Os prazos de requisição dos servidores mencionados no caput consideram-se iniciados a partir do efetivo ato de requisição.

§ 2º Excepcionalmente e havendo dotação orçamentária, a requisição a que se refere o *caput* poderá ser prorrogada, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou na entidade de origem e dos respectivos encargos sociais.

(...)" (Grifo nosso)

Nesse diapasão, considerando o permissivo legal acima transcrito, será o ano, ora em curso, o primeiro dos posteriores 2 (dois) anos autorizados pela norma acima referida.

Esclareço, ademais, que o instituto da requisição tem caráter irrecusável e prefere aos demais, conforme determinação do artigo 365 do Código Eleitoral e do artigo 1º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o artigo 93 da Lei. 8.112/90, além de inexistir qualquer ônus a ser suportado por esta Justiça Eleitoral (artigo 4º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017).

Ante todo o exposto, em harmonia com o parecer do Órgão Ministerial, VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido de requisição da servidora VERA PEREIRA, para desempenhar a função de Auxiliar de Cartório junto à 1ª Zona Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano.

É o meu voto.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO

PRESIDENTE DO TRE/SE

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) nº 0600070-26.2024.6.25.0000/SERGIPE.

Relator: Desembargador DIÓGENES BARRETO.

INTERESSADO(S): JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

SERVIDORA: VERA NUBIA DOS SANTOS TELES

Presidência da Desa. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes EDMILSON DA SILVA PIMENTA, IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA e a Procuradora Regional Eleitoral, Drª ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA.

SESSÃO ORDINÁRIA de 7 de maio de 2024.

02ª ZONA ELEITORAL

DECISÃO

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600190-68.2021.6.25.0002

Trata-se de REPRESENTAÇÃO ESPECIAL POR DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELEIÇÕES 2020, com pedido liminar, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL em desfavor de C. B. M. C., já qualificado nos autos, com fundamento no artigo 23, §§ 1º e 3º da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e no artigo 27 da Resolução TSE nº 23.607/19, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90, pelos fatos a seguir elencados.

A inicial aduz que a partir de informações junto à Receita Federal do Brasil a respeito de pessoas físicas que realizaram doações incompatíveis com as restrições da legislação eleitoral, ou seja, doações acima de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à Eleição, o representado efetuou doação em favor de candidato a Prefeito no Município de Frei Paulo/SE, A. M., nas eleições de 2020, em montante superior ao previsto na legislação eleitoral.

Antes de apreciar o pedido de violação do sigilo fiscal, foi determinada a notificação do representado para apresentação de defesa.

Regularmente notificado, apresentou contestação com preliminar de incompetência territorial.

Intimado, o MPE manifestou-se pela declinação de competência.

É o breve relatório. Fundamento. Decido.

Dispõe o art. 46 da Resolução TSE nº 23.608/2019 que a competência para processar as representações especiais por doação acima do limite legal em favor de candidato é do juízo do domicílio civil do doador.

Nesse sentido, salienta José Jairo Gomes (2023):

[...] a competência é do juízo eleitoral do domicílio civil do doador pessoa física, e não de seu domicílio eleitoral. Nesse sentido, vide: TSE - CC no 19122/CE - DJe, t. 191, 4-10-2013, p. 156; Res. no 23.462/2015, art. 22, § 1º; Res. no 23.547/2017, art. 23, § 2º, Res. no 23.608/2019, art. 46. Porquanto é em seu domicílio civil que presumivelmente a pessoa realiza seus negócios, lá podendo ser encontrada. Se o réu tiver mais de um domicílio civil (CC, art. 71), poderá ser demandado em qualquer deles (CPC, art. 46, § 1º).

No caso, após diversas tentativas frustradas de citação (ids 107120853, 115574036, 117232986 e 118743302), o Ministério Público Eleitoral informou novo endereço, desta vez, no Município de Frei Paulo, tendo formalizada a citação com êxito.

Assim, restando constatado que o domicílio do doador encontra-se fora da abrangência desta jurisdição, razão assiste ao representado.

Posto isso, ACOLHO a preliminar de incompetência territorial arguida, a teor do art. 46 da Resolução TSE nº 23.608/2019, para declinar da competência e remeter o presente feito à 24ª zona eleitoral de Sergipe, juízo competente para processar e julgar esta Representação.

Publique-se. Intime-se o MPE.

Após, proceda-se à remessa dos autos ao Juízo da 24ª Zona Eleitoral.

08ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

RECURSO/IMPUGNAÇÃO DE ALISTAMENTO ELEITORAL(12557) Nº 0600007-74.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600007-74.2024.6.25.0008 RECURSO/IMPUGNAÇÃO DE ALISTAMENTO ELEITORAL (ITABI - SE)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

IMPUGNADO : ACACIA VERONICA ANDRADE DE SOUZA

IMPUGNADO : ADELINO VIEIRA SANTOS

IMPUGNADO : ADRIELLE MARQUEISE ARAGÃO NUNES

IMPUGNADO : ANA CRISTINA DE SANTANA SANTOS

IMPUGNADO : ANTONIO BARRETO DE LIMA NETO

IMPUGNADO : ANTONIO MARCOS TORRES DO COUTO

IMPUGNADO : ARIELLE PEDRAL DE SÁ SANTOS

IMPUGNADO : ARLINDO FERNANDES VIEIRA FILHO

IMPUGNADO : ARMELI MOTA DE SANTANA MELO

IMPUGNADO : BEATRIZ NASCIMENTO MELO

IMPUGNADO : BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA

IMPUGNADO : CATIA MARIA AS RESENDE

IMPUGNADO : CLOVIS ALVES DA SILVA

IMPUGNADO : DEBORA SOUZA SILVA

IMPUGNADO : DIEGO PEDRAL RESENDE

IMPUGNADO : ENALDO DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA

IMPUGNADO : ENEDINA FEITOSA DA SILVA

IMPUGNADO : FLORENCIO JOSE DE S A NETO

IMPUGNADO : GILDENES TORRES DO COUTO SANTOS

IMPUGNADO : GRACILEIDE ALVES SANTANA

IMPUGNADO : ILDETE SANTOS

IMPUGNADO : IZABEL DOS SANTOS

IMPUGNADO : JANIELE MARIA DA SILVA
IMPUGNADO : JANILSON BEZERRA DOS SANTOS
IMPUGNADO : JOELIA DE JESUS VIEIRA SANTOS
IMPUGNADO : JOSE AUTHMUSYU GUILHERME SANTOS
IMPUGNADO : JOSE NILTON DOS SANTOS
IMPUGNADO : JOÃO ITALO ARAGAO BRANDÃO
IMPUGNADO : JOÃO PEDRO ANTERO DA SILVA
IMPUGNADO : JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
IMPUGNADO : KELLY PEDRAL RESENDE VIEIRA
IMPUGNADO : LAYRES PEDRAL DE SÁ SANTOS
IMPUGNADO : MARIA DO CARMO VIEIRA SANTOS
IMPUGNADO : MARIA ISABEL SANTOS
IMPUGNADO : NATALLY MOURA DE SÁ
IMPUGNADO : NAYARA DOS SANTOS
IMPUGNADO : NYLIA SUELLEN SANTOS NASCIMENTO
IMPUGNADO : PUREZA MARTINS BRANDÃO
IMPUGNADO : QUITERIA GOIS MATOS
IMPUGNADO : RAFAEL FELIX
IMPUGNADO : REYNAN DE JESUS SANTOS
IMPUGNADO : RITA DE CASSIA PEDRAL RESENDE ARAUJO
IMPUGNADO : ROSILENE LINO DOS SANTOS
IMPUGNADO : SIDCLAY SOUZA SANTOS
IMPUGNADO : TATYLA RENATA RODRIGUES DA CRUZ
IMPUGNADO : THAIS NASCIMENTO MELO
IMPUGNADO : VALDILENE LINO DOS SANTOS
IMPUGNADO : VALERIA BARBOSA DOS SANTOS COUTO
IMPUGNANTE : UNIAO BRASIL - ITABI - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

RECURSO/IMPUGNAÇÃO DE ALISTAMENTO ELEITORAL (12557) Nº 0600007-74.2024.6.25.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

IMPUGNANTE: UNIAO BRASIL - ITABI - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) IMPUGNANTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

IMPUGNADO: KELLY PEDRAL RESENDE VIEIRA, DEBORA SOUZA SILVA, JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS TORRES DO COUTO, ARMELI MOTA DE SANTANA MELO, JANIELE MARIA DA SILVA, MARIA DO CARMO VIEIRA SANTOS, MARIA ISABEL SANTOS, REYNAN DE JESUS SANTOS, THAIS NASCIMENTO MELO, BEATRIZ NASCIMENTO MELO, JOÃO PEDRO ANTERO DA SILVA, JOÃO ITALO ARAGAO BRANDÃO, PUREZA MARTINS BRANDÃO, NATALLY MOURA DE SÁ, ANTONIO BARRETO DE LIMA NETO, ACACIA VERONICA ANDRADE DE SOUZA, JANILSON BEZERRA DOS SANTOS, JOSE AUTHMUSYU GUILHERME SANTOS, ARLINDO FERNANDES VIEIRA FILHO, TATYLA RENATA RODRIGUES

DA CRUZ, JOELIA DE JESUS VIEIRA SANTOS, ADRIELLE MARQUEISE ARAGÃO NUNES, VALDILENE LINO DOS SANTOS, LAYRES PEDRAL DE SÁ SANTOS, ADELINO VIEIRA SANTOS, ARIELLE PEDRAL DE SÁ SANTOS, VALERIA BARBOSA DOS SANTOS COUTO, RAFAEL FELIX, ROSILENE LINO DOS SANTOS, QUITERIA GOIS MATOS, GRACILEIDE ALVES SANTANA, SIDCLAY SOUZA SANTOS, BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA, NAYARA DOS SANTOS, ANA CRISTINA DE SANTANA SANTOS, JOSE NILTON DOS SANTOS, GILDENES TORRES DO COUTO SANTOS, ENEDINA FEITOSA DA SILVA, CLOVIS ALVES DA SILVA, RITA DE CASSIA PEDRAL RESENDE ARAUJO, DIEGO PEDRAL RESENDE, CATIA MARIA AS RESENDE, FLORENCIO JOSE DE S A NETO, ILDETE SANTOS, NYLIA SUELLEN SANTOS NASCIMENTO, IZABEL DOS SANTOS, ENALDO DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA

DESPACHO

R. h.

A fim de viabilizar o cumprimento do Despacho ID 122207764, considerando que a impugnação apresentada ID 122193813, não preencheu os requisitos dos arts. 319 e 320 do CPC, uma vez que além da ausência de fundamentação individualizada, não trouxe a qualificação completa e endereço das partes, determino que o Diretório Municipal emende a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, de modo que apresente de forma clara e individualizada a qualificação completa dos eleitores cuja transferência fora impugnada, sob pena de tornar inviável a realização da diligência contida no Despacho ID 122207764.

Gararu, 17 de maio de 2024.

Gil Maurity Ribeiro Lima

Juiz Eleitoral

21ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600555-02.2020.6.25.0021

PROCESSO : 0600555-02.2020.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PROGRESSISTAS - COMISSAO PROVISORIA DE SAO CRISTOVAO

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : DANILO CARLOS ALMEIDA SANTOS

REQUERENTE : JORGE LUIS SANTOS RIBEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600555-02.2020.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: PROGRESSISTAS - COMISSAO PROVISORIA DE SAO CRISTOVAO, DANILO CARLOS ALMEIDA SANTOS, JORGE LUIS SANTOS RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

Autorizado pela Portaria nº 295/2024, deste Juízo, o Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o Diretório Municipal do Partido PROGRESSISTAS (PP) de SÃO CRISTÓVÃO/SE e seus responsáveis, para que se manifestem sobre o Parecer Técnico de Exame - PTE (ID n.º 122208019), no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 69, §1º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

São Cristóvão/SE, 17 de maio de 2024.

JAN HENRIQUE SANTOS FERRAZ

Chefe de Cartório - 21ªZE/SE

(assinatura eletrônica)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600096-63.2021.6.25.0021

PROCESSO : 0600096-63.2021.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SAO CRISTOVAO

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

INTERESSADO : JOELMA GONCALVES DA SILVA

INTERESSADO : WISLANE ALVES SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600096-63.2021.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO /SERGIPE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SAO CRISTOVAO, WISLANE ALVES SANTOS, JOELMA GONCALVES DA SILVA

Advogados do(a) INTERESSADO: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

Autorizado pela Portaria nº 295/2024, deste Juízo, o Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o(a) Prestador de Contas para que se manifeste sobre o Exame Preliminar das Contas (Informação ID n.º 122181883), a fim de complementar a documentação, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 35, §3º, da ResoluçãoTSE n.º 23.604/2019.

São Cristóvão/SE, 17 de maio de 2024.

JAN HENRIQUE SANTOS FERRAZ

Chefe de Cartório - 21ªZE/SE

(assinatura eletrônica)

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600013-70.2023.6.25.0023

PROCESSO : 0600013-70.2023.6.25.0023 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE
OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOBIAS BARRETO -
SE)
RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO : DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (9604/SE)
ADVOGADO : JEAN CARLOS DA SILVA (49118/BA)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELEITORAIS (12633) Nº 0600013-70.2023.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS
BARRETO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS VEREADOR,
SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: JEAN CARLOS DA SILVA - BA49118-A, DIOGO LAZARO
OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA - SE9604

DESPACHO

Considerando a ausência de comprovação da quitação da primeira parcela, intime-se a requerente,
através do seu advogado, para que comprove o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena
de vencimento antecipado das parcelas.

Cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, datado e assinado eletronicamente.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

Juiz Eleitoral

26ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 647/2024 - 26ª ZE

Edital 647/2024 - 26ª ZE

O Cartório Eleitoral de Ribeirópolis, autorizado pela Portaria nº 116/2022 - 26ª ZE e em
cumprimento ao disposto no art. 54 e art. 58, da Resolução TSE nº 23.659/2021,

TORNA PÚBLICO:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram
INDEFERIDOS os requerimentos DE TRANSFERÊNCIA E DE REVISÃO DOS TÍTULOS DOS
ELEITORES abaixo mencionados, e pertencentes ao município de Malhador, Moita Bonita, Nossa
Senhora Aparecida e Ribeirópolis, respectivamente, fazendo saber, ainda, que o prazo para
recurso é de 05(cinco) dias, de acordo com o art. 54 e art. 58, da Resolução TSE nº 23.659/2021.

MUNICÍPIO DE MALHADOR

NOME DO ELEITOR - TÍTULO ELEITORAL

CARLOS ESTEVES LEITE SANTOS, TE 0264 0082 2100

JOSÉ UNALDO DE JESUS, TE 0101 0560 2135

ANTONIA LUCIA SANTOS DE JESUS, TE 0123 4710 2186

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

NOME DO ELEITOR - TÍTULO ELEITORAL

MARIA RAFAELA COSTA DOS SANTOS, TE 0241 2051 2100

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME DO ELEITOR - TÍTULO ELEITORAL

MARISE NASCIMENTO LIMA, TE 0244 2916 2135

FRANKLIN MOREIRA SILVA, TE 0203 1948 2178

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

NOME DO ELEITOR - TÍTULO ELEITORAL

MARILLIA GABRIELLE BASTOS VALADARES, TE 0269 1353 2143

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possam no futuro alegar desconhecimento, foi expedido o presente Edital que será afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis, em 17 de maio de 2024. Eu, Jane Santana Reis e Moraes, Auxiliar de Cartório, preparei e conferi o presente edital.

Jane Santana Reis e Moraes

Auxiliar de Cartório

(Portaria n° 116/2022 - 26ª ZE-SE)

EDITAL 646/2024 - 26ª ZE

Edital 646/2024 - 26ª ZE

O Cartório Eleitoral de Ribeirópolis, autorizada pela Portaria n° 116/2022 - 26ª ZE e em cumprimento ao disposto no art. 54 e art. 57, da Resolução TSE n° 23.659/2021,

TORNA PÚBLICO:

a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem ciência que se encontra disponível em Cartório a Relação de Títulos/Operações de RAE decididos no período de 04/05/2024 a 09/05/2024 (Lotes n° 032/2024 a 035/2024) e concernentes a ALISTAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e 2ª VIAS deferidos e pertencentes aos municípios de Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Ribeirópolis e Santa Rosa de Lima/SE, todos sob a jurisdição desta 26ª Zona Eleitoral, podendo ser fornecida a qualquer interessado, mediante requerimento.

Ficam os interessados, em conformidade com o art. 57, do Código Eleitoral e nos termos da Resolução TSE n.º 23.659/21, autorizados a recorrer das respectivas decisões ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente expediente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, afixando-o, também, no Mural de Avisos deste Fórum.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis, em 17 de maio de 2024. Eu, Jane Santana Reis e Moraes, Auxiliar de Cartório, autorizada pela Portaria n° 116/2022, preparei e conferi o presente edital.

Jane Santana Reis e Moraes

Auxiliar de Cartório

(Portaria n° 116/2022 - 26ª ZE-SE)

30ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600052-12.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600052-12.2024.6.25.0030 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ADERICO MATOS ALVES

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE)

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : ALAN CARDOSO VIEIRA JUNIOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600052-12.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE), ADERICO MATOS ALVES, ALAN CARDOSO VIEIRA JUNIOR, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB

ADVOGADA: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

DESPACHO

R.h.

Intime-se, via publicação deste despacho no DJe/TRE-SE, o órgão de direção municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, de ITABAIANINHA/SE, na pessoa de sua advogada, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar os documentos ausentes, conforme apontado no RELATÓRIO PRELIMINAR (ID 122202495), emitido pelo Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, nos autos da REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600052-12.2024.6.25.0030, alusiva ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, cujo inteiro teor poderá ser acessado por meio do serviço de consulta pública do PJe 1º Grau, disponível no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>.

Cristinápolis/SE, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600321-90.2020.6.25.0030

PROCESSO : 0600321-90.2020.6.25.0030 REPRESENTAÇÃO (ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL SERGIPE
REPRESENTADO : GLEINYSON DA FONSECA SANTOS
ADVOGADO : ESAU MONTEIRO LIMA (8271/SE)
ADVOGADO : FABRICIO SANTOS SANTANA (11199/SE)
ADVOGADO : GABRIEL BAZUZA DO NASCIMENTO (12016/SE)
ADVOGADO : GLEISON OTAVIO BATISTA ALVES (12543/SE)
REPRESENTADO : LUIZ FERNANDO PEREIRA FONTES
ADVOGADO : ESAU MONTEIRO LIMA (8271/SE)
ADVOGADO : FABRICIO SANTOS SANTANA (11199/SE)
ADVOGADO : GABRIEL BAZUZA DO NASCIMENTO (12016/SE)
ADVOGADO : GLEISON OTAVIO BATISTA ALVES (12543/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
REPRESENTADO : COLIGAÇÃO PRA CUIDAR COM HONESTIDADE (CIDADANIA, PSD e PSB), DE ITABAIANINHA/SE
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO ITABAIANINHA NÃO PODE PARAR (DEM, PSDB, AVANTE, PT, MDB e PL), DE ITABAIANINHA/SE
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
TERCEIRO INTERESSADO : MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600321-90.2020.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO ITABAIANINHA NÃO PODE PARAR (DEM, PSDB, AVANTE, PT, MDB E PL), DE ITABAIANINHA/SE

Advogado da REPRESENTANTE: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO PRA CUIDAR COM HONESTIDADE (CIDADANIA, PSD E PSB), DE ITABAIANINHA/SE

REPRESENTADOS: GLEINYSON DA FONSECA SANTOS e LUIZ FERNANDO PEREIRA FONTES

Advogados dos CANDIDATOS REPRESENTADOS: FABRICIO SANTOS SANTANA - SE11199, ESAU MONTEIRO LIMA - SE8271, GABRIEL BAZUZA DO NASCIMENTO - SE12016, GLEISON OTAVIO BATISTA ALVES - SE12543

DESPACHO

Vieram os autos conclusos a este Juízo em razão da Petição ID 122203135, por meio do qual o representado Luiz Fernando Pereira Fontes requer o parcelamento de sanção pecuniária resultante de decreto condenatório transitado em julgado, proferido neste feito.

Ocorre, entretanto, que, em conformidade com o disposto nos artigos 367, inciso III, do Código Eleitoral, e 27 da Resolução-TSE 21.709/2022, já foi realizada, por meio do Ofício ID 101698453, a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional do inadimplemento da multa aplicada nos presentes autos, conforme certificado no ID 101748107.

Sendo assim, não compete a esta Justiça Especializada resolver sobre o pagamento de débito eleitoral não quitado, quando já encaminhado à autoridade fazendária para inscrição na dívida ativa não tributária da União.

Desse modo, indefiro o pedido de parcelamento do débito eleitoral deduzido na Petição ID 122203135, devendo o requerido ser formulado perante a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Por tais motivos, retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

Cristinápolis/SE, 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600066-93.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600066-93.2024.6.25.0030 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

REQUERENTE : ANDRE LEONOR DOS SANTOS

REQUERENTE : ANDREIA DE JESUS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600066-93.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE), ANDREIA DE JESUS SANTOS, ANDRE LEONOR DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

DESPACHO

Conforme Res.-TRE/SE 19/2020, intime-se, presencialmente ou via *WhatsApp Business*, o prestador para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, regularize o vício de representação processual, mediante juntada, nestes autos virtuais, de instrumento(s) de mandato devidamente assinado(s).

Cristinápolis/SE, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600074-70.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600074-70.2024.6.25.0030 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : LUCELIA SANTOS DA CONCEICAO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : TATIANA DE ASSIS SOARES

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : ANDREA DOS SANTOS

REQUERENTE : JAIRO SANTOS DA SILVA

REQUERENTE : JOAO DANTAS DOS SANTOS

REQUERENTE : JOCIVALDO DANTAS DOS SANTOS

REQUERENTE : MIRIAN DANTAS SOARES

JUSTIÇA ELEITORAL**30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE**

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600074-70.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

REQUERENTES: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE), JOAO DANTAS DOS SANTOS, JOCIVALDO DANTAS DOS SANTOS, ANDREA DOS SANTOS, LUCELIA SANTOS DA CONCEICAO, MIRIAN DANTAS SOARES, JAIRO SANTOS DA SILVA, TATIANA DE ASSIS SOARES

ADVOGADOS: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

DESPACHO

R.h.

Intime-se, via publicação deste despacho no DJe/TRE-SE, o órgão de direção municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, de CRISTINÁPOLIS/SE, na pessoa de seu(s)

advogado(s), para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar os documentos ausentes, conforme apontado no RELATÓRIO PRELIMINAR (ID 122206643), emitido pelo Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, nos autos da REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600074-70.2024.6.25.0030, alusiva ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, cujo inteiro teor poderá ser acessado por meio do serviço de consulta pública do PJe 1º Grau, disponível no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>.

Cristinápolis/SE, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600035-03.2020.6.25.0034

PROCESSO : 0600035-03.2020.6.25.0034 AÇÃO PENAL ELEITORAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : LARISSA DA SILVA

ADVOGADO : MARCELO KELNER CARVALHAL PINHEIRO (27733/BA)

ADVOGADO : ROQUE CORRADO JUNIOR (5541/SE)

REU : LARISSA SILVA DE BATISTA

ADVOGADO : MARCELO KELNER CARVALHAL PINHEIRO (27733/BA)

ADVOGADO : ROQUE CORRADO JUNIOR (5541/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600035-03.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: LARISSA DA SILVA, LARISSA SILVA DE BATISTA

Advogados do(a) REU: MARCELO KELNER CARVALHAL PINHEIRO - BA27733, ROQUE CORRADO JUNIOR - SE5541

Advogados do(a) REU: MARCELO KELNER CARVALHAL PINHEIRO - BA27733, ROQUE CORRADO JUNIOR - SE5541

DESPACHO

R.h

Tendo em vista a manifestação promotorial ID 122201153, designo a audiência de justificação para par ao dia 29/05/2024 às 12:30 h, a ser realizada na Sala de Audiências do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Senhora do Socorro, situado na Av. Coletora C, s/n, Marcos Freire II.

Esclareço que a audiência se realizará na modalidade presencial, facultando às partes e Ministério Público Eleitoral a participação virtual através do link abaixo.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_N2VjYzY2YjctOTVhMTAtNmFjZjcxNzBiMGRm%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22e5e07aa0-ab7f-4ca1-851c-79e4aef4c50a%22%2c%22oid%22%3a%226c86a3dd-5ed1-4869-875d-0699e3705546%22%7d

ID da Reunião: 227 731 461 482

Senha: 8ZtsXA*

Optando pelo comparecimento virtual, os interessados deverão efetuar o acesso à sala virtual 10 (dez) minutos antes do início da audiência, munidos de documento de identificação com foto; o ambiente deve ser desprovido de ruídos ou outros sons que impossibilitem a comunicação, a iluminação deverá possibilitar a nítida visualização do participante

Será de responsabilidade exclusiva de quem fizer a opção pelo acesso virtual à audiência, o perfeito funcionamento da conexão, não sendo possível a redesignação da audiência em virtude de problemas técnicos não provocados pelo Judiciário, operando-se as consequências processuais de eventual não comparecimento ou ausência de manifestação.

Expeçam-se as intimações necessárias.

Ciência ao Ministério Público.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

Tatiany Nascimento Chagas

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600151-72.2021.6.25.0034

PROCESSO : 0600151-72.2021.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : CAMILLA ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

INTERESSADO : HALLISON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM

INTERESSADO NOSSA SENHORA DO SOCORRO

INTERESSADO : JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA

INTERESSADO : WAGNER HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600151-72.2021.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO, JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA, WAGNER HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL /SE, EDVALDO NOGUEIRA FILHO, HALLISON DE SOUSA SILVA, CAMILLA ALMEIDA NASCIMENTO, JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogado do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A

ATO ORDINATÓRIO

REABERTURA DO SPCA PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS

De ordem da Exma. Juíza da 34ª Zona Eleitoral em Substituição, Dra. Tatiany Nascimento Chagas, em cumprimento ao despacho ID 122205325, a diligência requisitada e em face do art. 37, §§1º a 3º da Resolução TSE nº 23.604/2019, a prestação de contas do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (Comissão Provisória/Diretório Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE) registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.658.800/0001-58, presidido por JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR, foi habilitada excepcionalmente como REABERTA para o exercício 2020, com o objetivo de possibilitar a retificação e alteração de seu conteúdo.

Prazo de reabertura: 10 dias.

Período de reabertura: 20/05/2024 a 30/05/2024.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600151-72.2021.6.25.0034

PROCESSO : 0600151-72.2021.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : CAMILLA ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR
ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : EDVALDO NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
INTERESSADO : HALLISON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
INTERESSADO : JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA
INTERESSADO : WAGNER HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600151-72.2021.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO, JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA, WAGNER HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL /SE, EDVALDO NOGUEIRA FILHO, HALLISON DE SOUSA SILVA, CAMILLA ALMEIDA NASCIMENTO, JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogado do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A

DESPACHO

R.h

Ciente da petição ID 122187041.

Constatada a divergência entre a movimentação financeira declarada nos autos e a apresentada nos extratos bancários eletrônicos (ID 122160504) e os juntados pelo interessado (ID 122187042, necessária se faz a retificação das informações prestadas pela agremiação, demonstrando a real tramitação de recursos na conta da agremiação.

Sendo assim, determino a reabertura do Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim do interessado promover a retificação das informações relativas ao exercício financeiro 2020.

Ao Cartório Eleitoral para cumprimento, observando o prescrito no art. 37, §1º a 3º da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Intimações necessárias, via DJE/SE.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

Tatiany Nascimento Chagas

Juíza Eleitoral em Substituição

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) 13
 BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE) 16
 DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (9604/SE) 13
 ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE) 5
 ESAU MONTEIRO LIMA (8271/SE) 16 16
 FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE) 4 5 21 21 22 22
 FABRICIO SANTOS SANTANA (11199/SE) 16 16
 GABRIEL BAZUZA DO NASCIMENTO (12016/SE) 16 16
 GLEISON OTAVIO BATISTA ALVES (12543/SE) 16 16
 GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE) 4 5
 ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO (13689/SE) 4 5
 JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 4 5 18 18 18 21 21 21
 22 22 22
 JEAN CARLOS DA SILVA (49118/BA) 13
 JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 16 18 18 18 21 21 22 22
 JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 3 3 3
 LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 13 18
 LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 12 16 16 16
 MARCELO KELNER CARVALHAL PINHEIRO (27733/BA) 20 20
 PAULA DANTAS RODRIGUES (4859/SE) 3
 PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 4 5 10 18 18 18 21 21 21 21 22
 22 22 22
 ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 16 18 18 18 21 22
 ROQUE CORRADO JUNIOR (5541/SE) 20 20

ÍNDICE DE PARTES

ACACIA VERONICA ANDRADE DE SOUZA 10
 ADELINO VIEIRA SANTOS 10
 ADERICO MATOS ALVES 16
 ADRIELLE MARQUEISE ARAGÃO NUNES 10
 ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE 3
 AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 3
 ALAN CARDOSO VIEIRA JUNIOR 16
 ANA CRISTINA DE SANTANA SANTOS 10
 ANDRE LEONOR DOS SANTOS 18
 ANDREA DOS SANTOS 18

ANDREIA DE JESUS SANTOS 18
ANTONIO BARRETO DE LIMA NETO 10
ANTONIO MARCOS TORRES DO COUTO 10
ARIELLE PEDRAL DE SÁ SANTOS 10
ARLINDO FERNANDES VIEIRA FILHO 10
ARMELI MOTA DE SANTANA MELO 10
BEATRIZ NASCIMENTO MELO 10
BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA 10
CAMILLA ALMEIDA NASCIMENTO 21 22
CATIA MARIA AS RESENDE 10
CLOVIS ALVES DA SILVA 10
COLIGAÇÃO ITABAIANINHA NÃO PODE PARAR (DEM, PSDB, AVANTE, PT, MDB e PL), DE ITABAIANINHA/SE 16
COLIGAÇÃO PRA CUIDAR COM HONESTIDADE (CIDADANIA, PSD e PSB), DE ITABAIANINHA /SE 16
DANILO CARLOS ALMEIDA SANTOS 12
DEBORA SOUZA SILVA 10
DIEGO PEDRAL RESENDE 10
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO 21 22
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SAO CRISTOVAO 13
EDVALDO NOGUEIRA FILHO 21 22
ELEICAO 2020 SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS VEREADOR 13
ELIZABETE SANTOS FREITAS 3
ENALDO DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA 10
ENEDINA FEITOSA DA SILVA 10
FLORENCIO JOSE DE S A NETO 10
FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR 3
GILDENES TORRES DO COUTO SANTOS 10
GLEINYSON DA FONSECA SANTOS 16
GRACILEIDE ALVES SANTANA 10
HALLISON DE SOUSA SILVA 21 22
ILDETE SANTOS 10
IZABEL DOS SANTOS 10
JAIRO SANTOS DA SILVA 18
JANIELE MARIA DA SILVA 10
JANILSON BEZERRA DOS SANTOS 10
JOAO DANTAS DOS SANTOS 18
JOCIVALDO DANTAS DOS SANTOS 18
JOELIA DE JESUS VIEIRA SANTOS 10
JOELMA GONCALVES DA SILVA 13
JORGE LUIS SANTOS RIBEIRO 12
JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA 21 22
JOSE AUTHMUSYU GUILHERME SANTOS 10
JOSE NILTON DOS SANTOS 10
JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR 21 22
JOÃO ITALO ARAGAO BRANDÃO 10
JOÃO PEDRO ANTERO DA SILVA 10

JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS 10
JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE 6
KELLY PEDRAL RESENDE VIEIRA 10
LARISSA DA SILVA 20
LARISSA SILVA DE BATISTA 20
LAYRES PEDRAL DE SÁ SANTOS 10
LUCELIA SANTOS DA CONCEICAO 18
LUIZ FERNANDO PEREIRA FONTES 16
MARIA DO CARMO VIEIRA SANTOS 10
MARIA ISABEL SANTOS 10
MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL 16
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO 5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 20
MIRIAN DANTAS SOARES 18
NATALLY MOURA DE SÁ 10
NAYARA DOS SANTOS 10
NORMAN OLIVEIRA 3
NYLIA SUELLEN SANTOS NASCIMENTO 10
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE 21 22
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS /SE) 18
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE) 18
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE) 16
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB 16
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL SERGIPE 16
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 3 4 5 6
PROGRESSISTAS - COMISSAO PROVISORIA DE SAO CRISTOVAO 12
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 10 12 13 13 16 16 18 18 20 21 22
PUREZA MARTINS BRANDÃO 10
QUITERIA GOIS MATOS 10
RAFAEL FELIX 10
REYNAN DE JESUS SANTOS 10
RITA DE CASSIA PEDRAL RESENDE ARAUJO 10
ROSILENE LINO DOS SANTOS 10
SIDCLAY SOUZA SANTOS 10
SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS 13
TATIANA DE ASSIS SOARES 18
TATYLA RENATA RODRIGUES DA CRUZ 10
THAIS NASCIMENTO MELO 10
THIAGO MOREIRA DE SANTANA 4 5
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 6
UNIAO BRASIL - ITABI - SE - MUNICIPAL 10
UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL 4 5
VALDILENE LINO DOS SANTOS 10
VALERIA BARBOSA DOS SANTOS COUTO 10

VERA NUBIA DOS SANTOS TELES [6](#)
WAGNER HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO [21](#) [22](#)
WISLANE ALVES SANTOS [13](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

APEI 0600035-03.2020.6.25.0034 [20](#)
CumSen 0000173-97.2015.6.25.0000 [3](#)
PA 0600070-26.2024.6.25.0000 [6](#)
PC-PP 0600096-63.2021.6.25.0021 [13](#)
PC-PP 0600151-72.2021.6.25.0034 [21](#) [22](#)
PCE 0600555-02.2020.6.25.0021 [12](#)
REI 0600013-51.2024.6.25.0018 [5](#)
REI 0600015-21.2024.6.25.0018 [4](#)
RIAE 0600007-74.2024.6.25.0008 [10](#)
RROPCE 0600013-70.2023.6.25.0023 [13](#)
RROPCE 0600052-12.2024.6.25.0030 [16](#)
RROPCE 0600066-93.2024.6.25.0030 [18](#)
RROPCE 0600074-70.2024.6.25.0030 [18](#)
Rp 0600321-90.2020.6.25.0030 [16](#)